

## REQUISIÇÃO DE CACIFOS

### Regulamento

1. Os cacifos destinam-se a guardar material e equipamento escolar.
2. A utilização dos cacifos não é obrigatória.
3. Cada aluno da escola tem o direito à requisição e utilização de um único cacifo.
4. Atendendo a que ainda não se atingiu a relação de 1 cacifo por aluno, o seu uso terá de ser partilhado por 2 alunos da turma. Em situações excecionais, com acordo do Diretor de Turma, poderá a ocupação ser individual.
5. A utilização dos cacifos está sujeita a um pagamento anual de uma taxa.
6. A requisição de cacifo é efetuada através do Diretor de Turma e é válida por um ano letivo.
7. Não é permitida qualquer alteração do cacifo atribuído exceto com autorização da direção. O pedido de alteração deve ser efetuado através do diretor de Turma.
8. A cada aluno é fornecida uma chave que deverá ser devolvida no final do ano letivo. É proibido reproduzir a chave do cacifo.
9. Em caso de perda ou dano da chave será cobrado o valor correspondente à substituição da mesma.
10. A requisição do cacifo é intransmissível. Caso o aluno queira desistir da utilização do cacifo que lhe foi atribuído deve informar o diretor de turma e devolver a chave.
11. O aluno a quem foi atribuído cacifo tem o dever de o utilizar para os fins a que se destina e de mantê-lo no mesmo estado de conservação em que o recebeu. Assim deve ter o cuidado de:
  - a) Não colar autocolantes ou avisos na parte exterior e interior do cacifo;
  - b) Não riscar o cacifo;
  - c) Manter o cacifo limpo e arrumado;
  - d) Não guardar no cacifo produtos que se possam alterar e provocar maus cheiros.
12. São motivos para perda do direito à utilização do cacifo:
  - a) Utilização do cacifo para fins diferentes dos estipulados para o mesmo;
  - b) A utilização do cacifo para colocação de substâncias ilícitas ou outras que, pela sua natureza, sejam perigosas ou potenciadoras de perdas e danos;
  - c) A má conservação ou danificação do cacifo comprovadamente imputável aos seus utilizadores;
  - d) A utilização do cacifo por outros alunos que não aqueles aos quais foi atribuído o cacifo.
13. No caso de perda do direito à utilização do cacifo, esse facto será comunicado por escrito ao Encarregado de Educação e ao aluno, pelo respetivo Diretor de Turma.
14. O Encarregado de Educação é responsável pelo pagamento dos prejuízos referentes ao cacifo do seu educando, sempre que se verifique o envolvimento deste nos danos causados.
15. Caso os alunos verifiquem que o seu cacifo se encontra com alguma deficiência não provocada por si, ou lhe pareça ter sofrido qualquer tipo de vandalismo, devem comunicar urgentemente essa situação ao Assistente Operacional Responsável (PBX).
16. A Direção, por questões de segurança e pedagógicas, pode verificar os conteúdos dos cacifos sempre que considerar necessário.
17. Até ao último dia de aulas, os alunos que utilizaram cacifo devem esvazia-lo por completo e devolver a chave ao Diretor de Turma. Após 15 dias do prazo para entrega do cacifo, a direção reserva-se o direito de proceder à abertura do mesmo e todo o material aí deixado será considerado perdido.
18. Não é permitido ir aos cacifos durante o período em que decorrem aulas (exceto para aqueles que se encontram no Hall), nem sair da sala de aula para ir buscar material.